



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 094/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.264 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **“SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”** nas Dotações Orçamentárias abaixo:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.390,00
3.3.90.31.00.00 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.950,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes da anulação externa da fonte de recursos 1001 – Recursos do Tesouro (descentralizados da Autarquia Municipal de Esportes de Andirá, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.122. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.31.00.00 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.950,00
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	450,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	13.840,00	740,00
0011. ESPORTE PARA TODOS		13.100,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Ações	Acrescentar	Reduzir
2.098. Manter o Gabinete da Autarquia Municipal de Esportes		740,00
2.121. Manter as Atividades Esportivas	13.840,00	1.400,00
2.122. Manter os Benefícios Eventuais - PSB		11.700,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal